



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 469**  
de 27 de fevereiro de 2007

*“Altera o quadro de pessoal e da outras providencias”*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art 2º - O artigo 4º da lei complementar 194/98 passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Art.4º .- .....*

*.....  
14.1.2.4- Setor de Pintura”*

Art.3º - As atribuições das Funções em Comissão de Chefe do Setor de Medição e do Chefe da Seção de Eletro-Eletrônica, passam a vigorar com a seguinte redação:-

**Chefe da Seção de Eletro-Eletrônica:-** Instalações, reparos e conservações de sistemas, execução de orçamentos e acompanhamentos das obras a serem terceirizadas, execução de trocas de fusíveis de alta e baixa tensão, responsabilidade nos serviços executados pela equipe, como também a participação da execução das tarefas no dia de trabalho, receber e agendar as ordens de serviço, participar das reuniões com o Secretário Municipal de Obras e também com o chefe imediato, manter-se informado de todas as obras que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Obras, como as demais secretarias.

**Chefe do Setor de Medição:-** Realizar levantamentos quantitativos de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, canaletas de concreto e recapeamento asfáltico executados pela Municipalidade e/ou por empresas terceirizadas, cálculos relativos a cobranças de contribuição de melhorias em função de obras de pavimentação, guias e sarjetas; controlar materiais de uso em obras e serviços de engenharia civil, contratos firmados com empresas terceirizadas; fiscalizar os serviços das empresas terceirizadas através de acompanhamento em obras, fornecer dados e informações em processos administrativos, certidões e tarefas correlatas.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de fevereiro de 2007 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 469**

de 27 de fevereiro de 2007

**ANEXO III**

**TABELA II**

<b>P.Permanente – PPII – FUNÇÃO em Comissão</b>				
<b>CAD.</b>	<b>QDE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>GRU</b>
736-6	01	Chefe do Setor de Carpintaria	NB.5	VI
1283-1	01	Chefe do Setor de Pintura	NB.5	VI
1616-0	01	Chefe da Seção de Conservação de Vias	NB.5	VI
1626-8	01	Chefe do Setor de Assentamentos de Guias	NB.5	VI

**TABELA III**

<b>P.Permanente – PPIII – Empregos CLT</b>				
<b>CAD.</b>	<b>QDE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>GRU</b>
368-9	10	Auxiliar Administrativo	NB.3	II
2270-5	184	Professor de Educação Infantil	NM.2	IV
2272-8	181	Professor de Ensino Fundamental	NM.5	IV
2273-6	45	Professor II	NS.1	V
1826-3	40	Guarda Civil Municipal	NM.2	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 469**  
de 27 de fevereiro de 2007  
**ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL**

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
		PROVIMENTO								PROVIMENTO					
CAD	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
368-9	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Saúde Ensino Fundamental Completo	03			NB.3	II	PPIII	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Saúde Ensino Fundamental Completo	13			NB.3	II	PPIII	
2270-5	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério com Especialização em Pré-escola e/ou Curso de Superior de Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Pré-Escola	164			NM.2	IV	PPIII	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério com Especialização em Pré-escola e/ou Curso de Superior de Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Pré-Escola	184			NM.2	IV	PPIII	
2272-8	Professor de Ensino Fundamental Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	156			NM.5	IV	PPIII	Professor de Ensino Fundamental Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	181			NM.5	IV	PPIII	
2273-6	Professor II Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Nível Superior com Habilitação Especifica	30			NS.1	V	PPIII	Professor II Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Nível Superior com Habilitação Especifica	45			NS.1	V	PPIII	
736-6	Carpinteiro Encarregado Setor de Carpintaria 4ª série do 1º grau	01			NB.5	IV	PPIII	Chefe do Setor de Carpintaria Setor de Carpintaria 4ª serie do Ensino Fundamental			01	NB.5	VI	PPII	
1616-0	Encarregado Geral de Serviços Externos Departamento de Obras e Serviços Municipais Ensino Médio completo			01	NM.5	III	PPIII	Chefe da Seção de Conservação de Vias Seção de Conservação de Vias 4ª serie do Ensino Fundamental			01	NB.5	VI	PPII	
1626-8	Encarregado de Guias e Sarjetas Setor de Assentamentos de Guias e Sarjetas 4ª série do 1º grau	01			NB.5	II	PPIII	Chefe do Setor de Assentamentos de Guias e Sarjetas Setor de Assentamentos de Guias e Sarjetas 4ª serie do Ensino Fundamental			01	NB.5	VI	PPII	
1283-1								Chefe Setor de Pintura Setor de Pintura 4ª serie do Ensino Fundamental			01	NB.5	VI	PPII	
2227-6	Pintor Seção de Construção civil Alfabetizado	04			NO.4	I	PPIII	Pintor Setor de Pintura Alfabetizado	04			NO.4	I	PPIII	
1271-8	Chefe do Setor de Medição Setor de Medição 1º Grau Completo			01	NB.4	VI	PPII	Chefe do Setor de Medição Setor de Medição Ensino Médio Completo			01	NM.2	VI	PPII	
992-0	Chefe da Seção Eletro-Eletrônica Seção de Eletricidade 1º Grau e Experiência			01	NB.5		PPII	Chefe da Seção Eletro-Eletrônica Seção de Eletro-Eletrônica Ensino Médio Completo e Experiência			01	NM.4	VI	PPII	
1826-3	Guarda Civil Municipal Secretaria Municipal De Segurança Ensino Medio	30			NM.2			Guarda Civil Municipal Secretaria Municipal de Segurança Ensino Medio	40			NM.2	III	PPIII	